



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE
COZINHA PARA A COLÓNIA DE QUIAIOS.***

Contrato n.º 6/2020 | Processo *Acingov* n.º 5/2020

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de março de 2020, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE COZINHA PARA A COLÓNIA DE QUIAIOS***, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **João Miguel Sousa Henriques**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e

PR HOTEL - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LDA, pessoa coletiva n.º 503757241, com sede em Olival do Martins, Lote n.º 1, Ponte de Vilela, Coimbra, adiante designada por segunda



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

outorgante, ou adjudicatária, aqui representada por **Mário Humberto Soares Rodrigues Carvalheira**, titular do cartão de cidadão n.º 08301840, com o número de identificação fiscal 171956362, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, com o código de acesso: 6302-7286-7528, acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, subscrita em 27/02/2018, válida até 28/02/2021, e procuração subscrita em 10 de setembro de 2019, por **Nelson dos Santos Gonçalves**, titular do CC n.º 32313295, e **Mário Humberto Soares Rodrigues Carvalheira**, ambos na qualidade de gerentes da sociedade outorgante, documentos que se encontram patenteados no procedimento, encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto principal a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE COZINHA PARA A COLÓNIA DE QUIAIOS**, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 4 de março de 2020
2. Os bens a adquirir encontram-se infra indicados e devem cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

Equipamento e mobiliário a fornecer:

- Electrocolador de insetos P&L modelo FLYTRAP FT30, ou equivalente, com as dimensões de 470x355x185mm, equipado com 1 banda adesiva, 2 lâmpadas de 15W cada, 230V, raio de ação de 80m², em aço inox – 1 unidade.
- Estanteria em alumínio / polipropileno com as dimensões de 650x370x2000mm, equipada com 5 níveis de prateleiras, pés reguláveis em altura. – 1 unidade

Dispensa do dia

- Armário de louça FRIEMO modelo AL100CP ou equivalente, com as dimensões de 1000x422x2000mm, equipado com 3 prateleiras amovíveis e reguláveis em altura, costas e laterais fechados, 2 portas pivotantes, construção em aço inox, pés reguláveis em altura. – 2 unidades



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cozinha

- Mesa armário em aço inox com as dimensões de 1200x600x850mm, tampo, prateleira intermédia e estrado lisos, alçados posterior, costas e laterais fechados, portas de correr, pés reguláveis em altura. – 1 unidade
- Recipiente em aço inox para detritos FRIEMO modelo CBDP, ou equivalente, com as dimensões de Ø380x620mm, capacidade para 55 litros, equipado com tampa com comando de pedal, base com 2 apoios fixos e 2 rodízios direcionais. – 1 unidade
- Bancada em aço inox com as dimensões de 2000x600x850mm, tampo com 2 cubas de 500x400x300mm à esquerda e 1 escurredouro, alçado posterior, espaço inferior para recipiente à direita e restante com estrado liso, 1 pórtico intermédio, pés reguláveis em altura. – 1 unidade
- Torneira misturadora de bancada FRIEMO modelo TC, ou equivalente, equipada com bica alta e comando de cotovelo. – 1 unidade
- Mesa armário em aço inox com as dimensões de 2000x600x850mm, tampo, prateleira intermédia e estrado lisos, alçado posterior, costas e laterais fechados, portas de correr, pés reguláveis em altura – 1 unidade.
- Ventilador de cobertura EVOC modelo F160, ou equivalente, em aço inox de 0,75KW, 1400r.p.m, 400V, corte e base de adaptação à chaminé. – 1 unidade
- Filtros de retenção de gorduras com as dimensões de 500x500x50mm totalmente em aço inox. – 8 unidades
- Fogão a gás JUNEX modelo FO7N601QP, ou equivalente, com as dimensões de 1200x730x900mm, equipado com 6 queimadores, forno com guias para tabuleiros GN2/1, válvulas de gás com sistema de segurança por termopar, potência total de 45000W (gás), 1 armário com porta pivotante, construção em aço inox, pés reguláveis em altura. – 1 unidade
- Mesa em aço inox com as dimensões de 800x700x850mm, tampo, prateleira intermédia e estrado lisos, pés reguláveis em altura. – 1 unidade



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- Carro de serviço FRIEMO modelo C2T, ou equivalente, com as dimensões de 900x595x930mm, equipado com 2 prateleiras, construção em aço inox, 4 rodas direcionais sendo 2 com travão. – 1 unidade
- Electrocolador de insetos P&L modelo FLYTRAP FT30, ou equivalente, com as dimensões de 470x355x185mm, equipado com 1 banda adesiva, 2 lâmpadas de 15W cada, 230V, raio de ação de 80m², construção em aço inox. – 1 unidade
- Lava mãos de pé misturador em aço inox FRIEMO modelo LMPM, ou equivalente, com as dimensões de 400x400x850mm, equipado com tampo com cuba redonda, alçado posterior, bica, torneira misturadora com comando de pedal. – 1 unidade
- Bancada em aço inox com as dimensões de 1400x700x900mm, tampo com 1 cuba de 500x400x300mm à esquerda e 1 escurredouro, alçado posterior, espaço inferior à direita para recipiente e restante com estrado liso, lateral direito fechado, 1 póstico intermédico, pés reguláveis em altura. – 1 unidade
- Torneira misturadora de bancada FRIEMO modelo TD+DT ou equivalente, equipada com bica e duche de alta pressão. – 1 unidade
- Mesa em aço inox com as dimensões de 1200x700x850mm, tampo superior liso, alçados posterior e lateral esquerdo, espaço inferior à direita para máquina de lavar louça e restante com estrado liso, 1 póstico intermédico e 1 porta pivotante, pés reguláveis em altura. – 1 unidade

Cláusula 2.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, aplicados e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Vila Nova de Poiares por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 3.^a

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo da sua utilização, a contar da data da conclusão do seu fornecimento, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. A todo o tempo que o Município de Vila Nova de Poiares tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Vila Nova de Poiares e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 4.^a

Prazo de execução do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no local indicado pelo Município de Vila Nova de Poiares, no prazo máximo de **30 dias**, apos a celebração do presente contrato em conformidade com a proposta apresentada pela segunda outorgante, e de acordo com o definido no caderno de encargos.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5.^a

Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato e caderno de encargos, o Município de Vila Nova de Poiares pagará à segunda outorgante o valor de € 11.450,00 (**onze mil, quatrocentos e cinquenta euros**) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual corresponde ao somatório dos preços parcelares constantes da proposta adjudicada o qual faz parte integrante do presente contrato.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.^a

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a emissão das faturas deverá ser efetuada de acordo com o seguinte faseamento:
Com a adjudicação..... 30 %;
Com a conclusão do fornecimento.....70%;
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 7.^a

Cabimento e compromisso

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010302 – instalações desportivas e recreativas, e nas GOP 02.008.1999/6 Acc, - Colónia de Férias – Requalificação do Edifício de Quiaios (Colónia de Férias) ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 26028, e 26709 em 19/02/2020 e 25/03/2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 8.^a

Obrigações principais da segunda outorgante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecer os bens e serviço de acordo com os requisitos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Garantia dos bens;
 - c) Obrigação de continuidade de fabrico;
 - d) Comunicar ao segundo outorgante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens à exceção dos casos previstos no caderno de encargos;
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento.
- 3 - O fornecedor é responsável por todos os danos ou prejuízos causados à entidade adjudicante e decorrentes de quaisquer erros ou omissões decorrentes do fornecimento dos bens.

Cláusula 9.^a

Acompanhamento da execução do contrato

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, a trabalhadora Ana Margarida Dias Santa.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 10.^a

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP,.

Cláusula 11.^a

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 16.^a do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o mesmo nos termos previstos nas cláusulas 18.^a e 19.^a do caderno de encargos bem como os consagrados no art.º 332.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 12.^a

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda contraente fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81.º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.

Cláusula 13.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica ACINGOV no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PR HOTEL - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LDA



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

REQ INT: 262/2020

N.Seq.: 26028

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organiza: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

008 AÇÃO SOCIAL

1990/8 Colónia de Férias

Apo.: 1 Requalificação do Edifício de Quilios (Colónia de Férias)

Orgamento de GOP

Financiamento disponível: 44 000,00

Cabimentado: 20 221,20

Saldo: 23 778,80

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores			Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Completas	N. Seq	Documento	Valor		
19/02/2020	808	14 083,50				14 083,50 bens		

Emitted em: 19/02/2020 10:58:11

ana.beria

Pag: 1 de 1



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

N.º Seq.: 26709

CONTR.: COLÓNIA DE QUIAIOS/2020

Serviço Requiristente: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PUBLICAS

Cabimento prévio: REQ INT: 262/2020

Entidade: 4711 PRHOTEL – Equipamentos Hoteleiros, Lda

NIF: 503757241

Orgânica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 07010302 - Instalações desportivas e recreativas

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

008 AÇÃO SOCIAL

1999/6 Colónia de Férias

Acc.: 1 Requalificação do Edifício de Quiaios (Colónia de Férias)

Contrato:

Data	N.º Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
25/03/2020	1019	14.083,50				14.083,50		Aquisição de equipamento e mobiliário de cozinha para a Colónia de Quiaios

Emitted em: 26/03/2020 15:26:03

patricio costa

Pág. 1 de 1